

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL,
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 00126
Rec. 06.01.26

PROJETO DE LEI Nº 1/2026.

ALTERA O QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 04 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 08 (oito) para 09 (nove) da função de Vice-diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 120 alunos e da Educação Infantil com mais de 150 alunos no Quadro de Funções Gratificadas constante no parágrafo 1º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 2.923, de 04 de abril de 2008, conforme abaixo descrito:

Denominação	Descrição	Quantidade
FG 1	Vice-diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 120 alunos e da Educação Infantil com mais de 150 alunos	09

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto de lei tem o objetivo de acrescer uma vaga para a função de Vice-diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 120 alunos e da Educação Infantil com mais de 150 alunos no quadro constante no parágrafo 1º do art. 42 da Lei Municipal 2.923/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Conforme Ofício redigido pela Secretaria Municipal de Educação a criação da vaga é necessária para suprir a demanda proveniente da Escola Municipal General David Canabarro, o maior educandário integrante da rede pública Municipal de Ensino que necessita da presença do vice diretor durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino (que passará a contar com um vice diretor para o turno da manhã e outro para a tarde).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de nomeação imediata de referido profissional.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



Ofício 02/2026

São Sebastião do Caí, 05 de janeiro de 2026.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a ampliação para dois (2) cargos de vice-diretora na escola General David Canabarro, com a justificativa de que a escola necessita da função em turno integral, mas a partir de 2026 teremos uma pessoa no turno da manhã e outra no turno da tarde.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Mailing Berwanger
Mailing Berwanger

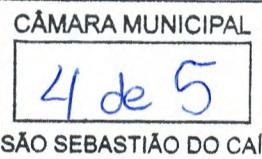
Secretaria de Educação

Mailing Berwanger
Secretaria Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos



ASSUNTO: PL 001/2026

Impacto financeiro da criação de 01 Função Gratificada de Vice Diretor (FG1)

FG Vice Diretor	Padrão FG1	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		446,80	2.680,80	5.361,60
13º		37,23	223,40	446,80
1/3 férias		12,41	74,46	148,92
FAS (5,5%)		27,30	163,82	327,65
TOTAL		523,74	3.142,48	6.284,97

São Sebastião do Caí, 05 de janeiro de 2026.

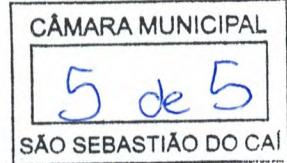
Valéria Vieira Vier Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

João Marcos Duarte Guará
João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no PL nº 001/2026. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 05 de janeiro de 2026.

GEORGE LUÍS SEIBEL
Secretário da Fazenda

JOÃO MARCOS DUARTE GUARA
Prefeito Municipal